

Lei nº 48.

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Burilama, Comarca de Monte Apraxivel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc..

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Legião Brasileira de Assistência, sem qualquer ônus para esta, o terreno descrito no § único deste artigo, para o fim exclusivo de nele ser construído um Posto de Puericultura.

Art. § único - O imóvel objeto desta doação consiste em um terreno, pertencente ao patrimônio Municipal, com a área de 968 (novecentos e sessenta e oito) metros quadrados, medindo 22 metros de frente, por 44 ditos da frente aos fundos, de forma retangular, situado à esquina das ruas Floriano Peixoto s/nº e Lio Preto s/nº, nesta cidade de Burilama.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Burilama, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.-

O Prefeito Municipal
Lázaro Barbosa de Toledo